

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/19

PROCESSO ORIGEM Nº 001.0500.000038/2017

PROCESSO 2019 nº 2079180/2018

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO EM 11/12/2017, ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E O INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado da Saúde**, Dr. José Henrique Germann Ferreira, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.966.500-8, CPF nº 672.438.518-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Instituto Sócrates Guanaes - ISG**, com CNPJ/MF nº 03.969.808/0001-70, inscrito no CREMESP sob nº 972986, com endereço à Alameda Salvador, 1.057 – Condomínio Salvador Shopping Business – Torre América – sala 712 – Caminho das Árvores – Salvador - BA e com Estatuto arquivado no 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Salvador – BA, microfilmando sob nº 44.766, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. André Mansur de Carvalho Guanaes Gomes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 02.241.075-93 SSP/BA, C.P.F. nº 195.644.575-72, doravante denominado **OPERADOR DO COMPLEXO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 001.0500.000038/2017, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO**, conforme disposto na Cláusula Nona – Da Alteração Contratual do Contrato de Gestão referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto o repasse adicional de recursos financeiros de Custeio e ajuste de metas assistenciais no período de julho a dezembro/2019 no **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, em conformidade com o Anexo Técnico I – Descrição de Serviços e o Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Parágrafo Primeiro, a Cláusula Oitava – Condições de Pagamento, o Anexo



Técnico I – Descrição de Serviços – Bata Branca, item II - Estrutura e Volume de Atividades Operador do Complexo (II.1.1 Saídas em Clínica Médica e Clínica Pediátrica, II.2.c) Atendimento Ambulatorial em Especialidades não Médicas, II.3 Atendimento a Urgências e II.4 Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo) e o Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento do Contrato de Gestão assinado em 11/12/2017, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, aporte adicional de recursos financeiros de Custeio no valor de R\$ 2.949.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil reais) e que onerará a:

CUSTEIO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39
FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Lei 141/12

CLAUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescentada ao presente Contrato de Gestão a importância de R\$ 2.949.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil reais), sendo que a transferência à CONTRATADA será efetivada conforme cronograma abaixo:

MÊS	TR 01/19 (R\$)	TR 02/19 Aporte Adicional (R\$)
Janeiro	8.240.000,00	-
Fevereiro	8.240.000,00	-
Março	8.240.000,00	-
Abril	8.240.000,00	-
Maio	8.240.000,00	-
Junho	8.240.000,00	-
Julho	8.240.000,00	-
Agosto	8.240.000,00	589.800,00
Setembro	8.240.000,00	589.800,00
Outubro	8.240.000,00	589.800,00
Novembro	8.240.000,00	589.800,00
Dezembro	8.240.000,00	589.800,00
TOTAL	98.880.000,00	2.949.000,00

...

ANEXO TÉCNICO I

...

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS – BATA BRANCA
II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES OPERADOR DO COMPLEXO

II. 1 INTERNAÇÕES HOSPITALARES
II.1.1 SAÍDAS EM CLÍNICA MÉDICA E CLÍNICA PEDIÁTRICA

50 

O hospital deverá realizar um número de **2.106** saídas hospitalares em Clínica Médica e Pediátrica, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

UNIDADES DE INTERNAÇÃO - SAÍDAS POR CLÍNICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Clínica Médica	158	158	158	158	158	158	158	158	158	158	158	158	1.896
Clínica Obstétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Clínica Pediátrica	-	-	-	-	-	-	35	35	35	35	35	35	210
Clínica Psiquiátrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	158	158	158	158	158	158	193	193	193	193	193	193	2.106

....

II.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

(serviços ambulatoriais hospitalares ou exclusivamente ambulatoriais)

...

II.2.C) Atendimento Ambulatorial em Especialidades não Médicas.

O volume de primeiras consultas em especialidades não médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

Atividade Ambulatorial não Médica	4.378	4.378	4.378	4.378	4.378	4.378	3.123	3.123	3.123	3.123	3.123	3.123	3.123	45.006
Primeiras Consultas Rede	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Interconsultas	673	673	673	673	673	673	673	673	673	673	673	673	673	8.076
Consultas Subseqüentes	1.013	1.013	1.013	1.013	1.013	1.013	250	250	250	250	250	250	250	7.578
Procedimentos Terapêuticos (sessões)	2.692	2.692	2.692	2.692	2.692	2.692	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	29.352

II.3 ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)

Atendimento de Urgência Referenciado/Regulado (Porta Fechada) (X)

Atendimento de Urgência não referenciado (Porta Aberta) ()

URGÊNCIA/EMERGÊNCIA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas de Urgência	575	575	575	575	575	575	400	400	400	400	400	400	5.850
Total	575	575	575	575	575	575	400	400	400	400	400	400	5.850

Critérios para regulação de Urgência/Emergência:

1. Pré-hospitalar fixo: fluxo direto de pacientes procedentes das unidades da rede de urgência/emergência da (s) região (ões) de referência para Trauma, Patologias Cardiovasculares (Protocolo Dor Torácica), Neurológicas (Protocolo de AVC), Neurocirurgias e Ortopédicas.

2. Pré-hospitalar móvel (SAMU/GRAU/Outros): fluxo direto de pacientes que necessitam atendimentos por trauma, patologias cardiovasculares, neurológicas, neurocirúrgicas e ortopédicas.
3. Inter-hospitalar: fluxo encaminhado pela Central de Regulação (CROSS) para pacientes internados em serviços hospitalares em razão de traumas, patologias cardiovasculares, neurológicas, neurocirúrgicas e ortopédicas. Os pacientes poderão ser transferidos pela Central de Regulação em qualquer fase da abordagem terapêutica (para esclarecimento diagnóstico, para leitos de cuidados intensivos e para realização de procedimentos cirúrgicos).
4. Atendimentos a intercorrências pós realização de procedimentos cirúrgicos no próprio hospital.

II.4 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EXTERNO

(âmbito hospitalar ou exclusivamente ambulatorial)

O hospital oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade de **2.208 exames**, a pacientes **EXTERNOS** ao hospital, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio do agendamento na Central de Regulação (CROSS), nas quantidades especificadas (o volume disponibilizado para agendamento deve corresponder, no mínimo, ao definido na tabela abaixo, por grupo):

SADT EXTERNO													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Diagnóstico Laboratório Clínico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Anatomia patológica e citopatologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Radiologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ultra-Sonografia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tomografia Computadorizada	-	-	-	-	-	-	50	50	50	50	50	50	300
Resson. Magnética	100	100	100	100	100	100	130	130	130	130	130	130	1.380
Medicina Nuclear in Vivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Endoscopia	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	360
Radiologia Intervencionista	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	168
Métodos Diagn.em especialidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Procedimentos especiais Hemoterapia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	144	144	144	144	144	144	224	224	224	224	224	224	2.208

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

O **OPERADOR DO COMPLEXO** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por estas determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Registro de dados das internações hospitalares que permitam a classificação dos mesmos em Grupos de Diagnósticos Relacionados (DRG, na sigla em inglês) para análise de complexidade da casuística atendida.
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.



ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO – BATA BRANCA

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

- ...
3. O montante do orçamento econômico-financeiro do **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** para o **exercício de 2019**, ficam estimados em **R\$ 101.829.000,00 (cento e um milhões, oitocentos e vinte e nove mil reais)** e será distribuído percentualmente nos termos indicado na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível:

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%
Saídas hospitalares em Clínica Médica e Pediátrica	30
Saídas Hospitalares Cirúrgicas	40
HD cirúrgico	15
Urgência	4
Ambulatório - Especialidades Médicas (Primeiras Consultas)	3
Ambulatório - Especialidades Médicas (Interconsultas e Subsequentes)	2
Ambulatório – Especialidades Não Médicas	2
SADT Externo	4
TOTAL	100%

4. Os pagamentos ao **OPERADOR DO COMPLEXO** dar-se-ão na seguinte conformidade:
- 4.1 Os pagamentos mensais ao **OPERADOR DO COMPLEXO** para o exercício de 2019, dar-se-ão na seguinte maneira:

TABELA II – CRONOGRAMAS

2019				
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO				CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES
Mês	TR 01/19 Valor	TR 02/19 Aporte Adicional	Indicadores de Qualidade	Indicadores de Produção
Janeiro	R\$ 8.240.000,00	-	1º trimestre – consolidação das informações em abril, avaliação em maio	1º semestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto
Fevereiro	R\$ 8.240.000,00	-		
Março	R\$ 8.240.000,00	-		
Abril	R\$ 8.240.000,00	-		
Maio	R\$ 8.240.000,00	-	2º trimestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto	
Junho	R\$ 8.240.000,00	-		
Julho	R\$ 8.240.000,00	-		
Agosto	R\$ 8.240.000,00	R\$ 589.800,00	3º trimestre - consolidação das informações em outubro, avaliação em novembro	2º semestre – consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro
Setembro	R\$ 8.240.000,00	R\$ 589.800,00		
Outubro	R\$ 8.240.000,00	R\$ 589.800,00		
Novembro	R\$ 8.240.000,00	R\$ 589.800,00	4º trimestre - consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro	
Dezembro	R\$ 8.240.000,00	R\$ 589.800,00		
Total	R\$ 98.880.000,00	R\$ 2.949.000,00		

...”

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Retirratificação** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

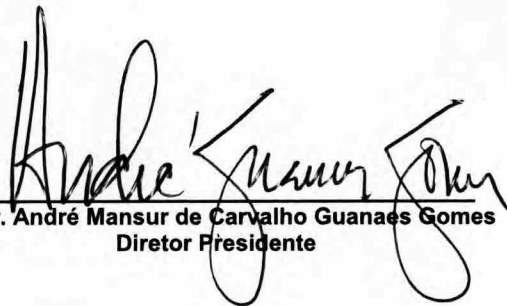


CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

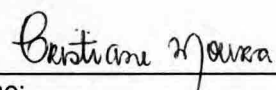
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

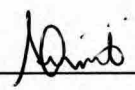
São Paulo, 30 de julho de 2019.

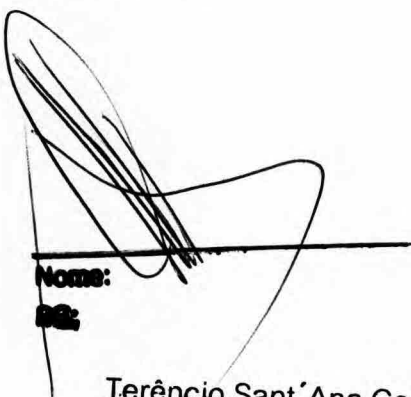

Dr. André Mansur de Carvalho Guanaes Gomes
Diretor Presidente


Dr. José Henrique Germann Ferreira
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) 
Nome:
R.G.: 27392145

2) 
Nome:
R.G.: 13185.462-8


Nome:
RG:
Terêncio Sant'Ana Costa
Diretor Financeiro
Instituto Sócrates Guanaes


Nome:
RG:
Otávio Augusto Cardoso Adegas
Assessor Jurídico
Instituto Sócrates Guanaes-ISG

